



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 06, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

PROTOCOLADO EM: 11/03/2025
HORA: 10:30 LIVRO: 02
FOLHA: 059 Nº: 024/2025
maurice
Assistente Administrativo

Adiciona: R\$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;



FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 10 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Venho por meio desta justificar a importância da aprovação deste projeto para que o município consiga manter o funcionamento regular do serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino com a aquisição de uma Van de 15 lugares DPM (Dispositivo de poltrona móvel)

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de março 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 163/2024 - VENDAS GOVERNO

BETIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos cuidados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO A ADESÃO AO ITEM 30 DA ARP 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO).

A DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont - Betim - MG CEP: 32.669-700 - vem através deste confirmar o interesse em fornecer os veículos conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DA ATA	VALOR TOTAL COM DESCONTO
30	01	VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo	IVECO DAILY MINIBUS 45-160 15+1 COM DPM	R\$ 359.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DEVA**IVECO**

		aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

A DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont - Betim – MG CEP: 32.669-700 - vem através deste informar que, conforme negociação, iremos ofertar o veículo com DESCONTO, item 30 no valor R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), para atender ao município Congonhal- MG

Informamos que a Deva Veículos Ltda irá atender à solicitação acima, com a unidade solicitada no prazo de 60 dias após a ordem de Fornecimento e empenho, **PODENDO SER PRORROGADO.**

Atenciosamente,

Carine Larisse
Carine Larisse da Silva
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
INSC. EST: 067.710.306-0208
Rua Teonílio Niquini, nº 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG